



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO N. 240/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a aplicação do reajustamento do valor do VALE ALIMENTAÇÃO dos servidores ativos do Município e dá outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 2º, da Lei Municipal nº 1.096, de 15 de março de 2019 e,

CONSIDERANDO, que o art. 2º da Lei 1.096/2019, prevê que o valor do Auxílio Alimentação dos servidores municipais ativos será atualizado anualmente, nos mesmos índices concedidos na revisão geral anual dos servidores públicos municipais de Guatambu;

CONSIDERANDO, que a revisão anual dos servidores e agentes políticos foi aprovada pela Lei Complementar nº 147/2022, que estabeleceu como índice de reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, verificado no período de abril a dezembro de 2020 e janeiro/2021 a março/2022.

CONSIDERANDO, que o acumulado do IPCA, conforme apuração do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, minuciosamente descrito na LC n. 14/2022 e Decreto Municipal n. 239, de 13 de abril de 2022, foi a ordem de 16,71 % (dezesesseis vírgula setenta e um por cento),

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.096/2019, aos Servidores do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 147/2022 e Decreto Municipal n. 239/2022, conforme valores constantes no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. O reajuste que trata o art. 1º, tem como base o IPCA, acumulado e verificado no período de abril a dezembro de 2020 e janeiro/2021 a março/2022, que foi na ordem de 16,71% (dezesesseis vírgula setenta e um por cento), na mesma data-base e índices aplicados na revisão geral anual dos servidores municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 13 de abril de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DOS VALORES DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

JORNADA	VALOR R\$
40 horas semanais	248,91
30 horas semanais	186,68
20 horas semanais	124,45
10 horas semanais	62,22

Guatambu/SC, 13 de abril de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal